



LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº: 03/2024

Processo: 017/2024

VALIDADE: 30/01/2025

Data do Protocolo: 23/01/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 657/18/11/2011 Art.11 e lei nº 041/2013 e Lei Complementar nº 065/2018, e na Resolução COEMA Nº 162 DE 02/02/2021, concede a presente licença ao empreendimento abaixo.

NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO:
HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA

PORTE:
B - III

ENDEREÇO:
Avenida 08 - Nº341 – Remor

MUNICÍPIO:
Rio Maria

CEP:
68530-000

INSC. ESTADUAL/RG:

CNPJ/CPF:
09.055.340/0005-18

TIPOLOGIA LICENCIADA:

Hospital, clínicas e congêneres, exceto com radioterapia e quimioterapia

VALOR AUTORIZADO:

NL = 20

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:
Avenida 08 - Nº341 – Remor

OBSERVAÇÕES:

A responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, referente à elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto à eficiência destes é de inteira responsabilidade da(o) empresa(s) responsável(eis) e/ou seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Fica o empreendimento obrigado a aplicar todas as normas de segurança para a execução da atividade e seguir todas as leis ambientais em vigor, sob pena de **SUSPENSÃO** e **MULTA**, em caso contrário.

OBRIGAÇÕES:

Publicar a sua concessão, no prazo de 30 (trinta) dias, observando os termos da resolução CONAMA nº 0006, de 24 de janeiro de 1986, no Decreto nº 99.274, de 06 de junho de 1990 e da Lei nº 5.887, de 09 de maio de 1995;

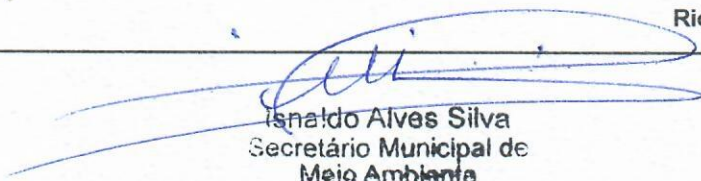
Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo do término de sua vigência;

Comunicar de imediato a esta Secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão;

Dar cumprimento as condicionantes no verso deste documento (ANEXO I).

LOCAL E DATA:

Rio Maria, 24 de janeiro de 2024


Isnaldo Alves Silva
Secretário Municipal de
Meio Ambiente
Decreto Nº 004/2021

Isnaldo Alves Silva
Secretário Municipal de Meio Ambiente de Rio Maria



ANEXO I


Relação das Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Licença de Operação de nº 03/2024, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas, como requisitos necessários à validade da mesma.

Prazo de 365 dias

1. Cópia do protocolo do pedido de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos ou da Dispensa de Outorga, conforme IN nº 02/2012;
2. Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde – PGRSS em consonância com a legislação em vigor, com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), contendo no mínimo as seguintes informações:
 - a) Geração de resíduos (qualitativa e quantitativa), diária e mensal;
 - b) Metodologia de segregação, identificação, acondicionamento, armazenamento (temporário), coleta, transporte, e tratamento interno;
 - c) Coleta e transporte externo, tratamento e destinação final;
 - d) Formas de divulgação, treinamento, implementação, monitoramento, bem como cronograma de implementação do plano;
3. Relatar as ações de gerenciamento ambiental referente a atividade exercida com respectiva ART.
4. Discriminar os efluentes líquidos gerados e formas de tratamento com cópia dos documentos atestando a destinação final adequada.
5. Alvara do corpo de bombeiros
6. Plano de emergência Ambiental e respectiva ART
7. Alvará Vigilância Sanitária

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação Ambiental em vigor.


Isnaldo Alves Silva
Secretário Municipal de
Meio Ambiente
Decreto Nº 004/2024

Isnaldo Alves Silva
Secretário Municipal de Meio Ambiente de Rio Maria